

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município: Cândido Godói.

Secretaria Municipal: Secretaria de Saúde;

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, Emenda Parlamentar Proposta nº 12449404000124006.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para o fornecimento de notebooks, condicionadores de ar e aquecedores que serão utilizados pelas Equipes de Saúde da Família durante os atendimentos à população, conforme emenda parlamentar proposta nº 12449404000124006, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde.

Os itens acima descritos são essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, além de proporcionarem melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde. Desta forma, os mesmos irão contribuir para a eficiência e produtividade das Equipes de Saúde da Família e para o bem-estar e ótimo atendimento dos pacientes.

A aquisição visa melhorar as condições de trabalho dos profissionais da saúde, especialmente no que se refere à climatização dos ambientes e à modernização dos recursos tecnológicos utilizados nos atendimentos à população.

Os ares condicionados possibilitarão manter uma temperatura adequada nas salas de atendimento, garantindo conforto térmico aos pacientes e servidores. Os aquecedores portáteis são necessários para os períodos de baixas temperaturas, comuns na região, evitando desconfortos e preservando a qualidade do ambiente de trabalho e de atendimento. Já os notebooks serão utilizados pelos profissionais da Estratégia de Saúde da Família para registro e acompanhamento das ações e atendimentos realizados, assegurando maior eficiência, agilidade e qualidade na gestão das informações.

Tais equipamentos são indispensáveis para o pleno funcionamento da unidade, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento aos munícipes e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o planejamento estratégico e orçamentário do Município de Cândido Godói, especialmente no que se refere ao fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e à melhoria das condições de trabalho das Equipes de Saúde da Família.

O objeto está contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) e é coerente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, que prioriza investimentos em equipamentos permanentes que assegurem qualidade no atendimento, eficiência operacional e valorização dos profissionais da saúde.

A aquisição decorre de emenda parlamentar destinada especificamente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS do PSF Cândido Godói, conforme proposta nº 12449404000124006, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), atendendo, portanto, a uma ação planejada e devidamente pactuada entre o Município e o Ministério da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada através de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos equipamentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS DECLARAÇÕES

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (somente para empresas com mais de 100 (cem) funcionários).
- h) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- i) Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- j) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- k) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- l) Declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a empresa pretende utilizar os benefícios constantes nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos equipamentos foram definidas com base na Proposta nº 12449404000124006, referente à emenda parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Cândido Godói, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde – PSF Cândido Godói.

A estimativa quantitativa atende integralmente às necessidades da unidade beneficiada, conforme demonstrado a seguir:

Item	Un	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Un	3	Aparelho de ar condicionado novo, tipo Split Hi Wall INVERTER com capacidade de refrigeração/aquecimento de 9.000 btus, evaporadora na cor branca, com controle remoto, condensadora quadrada, voltagem 220 V, monofásico, gás refrigerante R410-A ou R-32, serpentina em cobre, eficiência energética classe "A" INMETRO, garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 1.953,71	R\$ 5.861,12
2	Un	1	Aparelho de ar condicionado novo, tipo Split Hi Wall INVERTER com capacidade de refrigeração/aquecimento de no mínimo 36.000 btus, evaporadora na cor branca, com controle remoto, condensadora quadrada, voltagem 220 V, monofásico,	R\$ 7.980,00	R\$ 7.980,00

			gás refrigerante R410-A ou R-32, serpentina em cobre, eficiência energética classe "A" INMETRO, garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.		
3	Un	3	Microcomputador portátil (notebook); com processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior de, no mínimo, 8 núcleos e 12 threads, com frequência de clock de até 4.60 GHz; memória RAM mínima de 16GB DDR5 de até 5200 MHz; armazenamento mínimo de 512GB SSD NVMe M.2; tela com tecnologia LED, com tamanho mínimo de 15.6", resolução de 1920x1080 (Full HD); placa gráfica UHD com memória compartilhada com a memória RAM; placa de rede Wireless com suporte a Wi-Fi 6 (Dual band); teclado em Português do Brasil no padrão ABNT 2, com teclado numérico independente; Fonte carregadora do notebook; Sistema Operacional Windows 11 original; garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 4.346,33	R\$ 13.039,00
4	Un	2	Aquecedor halógeno, com potência máxima de 1200W e três níveis de aquecimento (400W, 800W e 1200W), compatível com voltagem de 220V. O equipamento deve possuir sistema de desligamento automático em caso de queda, grade protetora, oscilação horizontal para melhor distribuição de calor e alça para transporte. Suas dimensões aproximadas são 370 mm de largura, 520 mm de altura e 270 mm de profundidade, com peso aproximado de 1,7 kg. O produto deve ser novo, possuir certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 192,57	R\$ 385,14
				Total	R\$ 27.265,26

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de Notebooks, Condicionadores de Ar e Aquecedores.

Para atender à necessidade administrativa de aquisição de ares condicionados, aquecedores portáteis e computadores portáteis (notebooks), foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores, LicitaCon e na Internet, observando-se ampla oferta desses equipamentos no mercado nacional, com variações de marcas, modelos e especificações técnicas.

Constatou-se que há diversos fabricantes e distribuidores capazes de atender às exigências da Administração quanto à eficiência energética, desempenho, qualidade e garantia, possibilitando uma ampla concorrência e a obtenção de propostas vantajosas ao Município.

Os condicionadores de ar são equipamentos de uso comum, com disponibilidade em modelos de tecnologia inverter e eficiência energética tipo "A", amplamente comercializados por marcas como Elgin, Electrolux, LG, Gree e Consul.

Os aquecedores portáteis também apresentam várias opções no mercado, destacando-se modelos das marcas Britânia, Mondial e Cadence, que atendem aos padrões de segurança e potência necessários ao uso em ambientes de saúde.

Já os computadores portáteis (notebooks) possuem ampla oferta de modelos compatíveis com as necessidades da Secretaria de Saúde, de marcas reconhecidas como Dell, Lenovo, Acer e Samsung, garantindo desempenho e confiabilidade para uso profissional.

Assim, verifica-se que há alternativas técnicas e econômicas suficientes para atender à demanda, não se justificando a adoção de outro modelo de aquisição ou contratação que não seja a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de no máximo R\$ 27.265,26 (vinte e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A estimativa de preços foi elaborada com base na pesquisa de mercado constante nos autos, contemplando orçamentos distintos obtidos junto a fornecedores do ramo, LicitaCon, bem como na Internet, respeitando os critérios de atualização monetária e comparabilidade técnica entre os itens cotados. A nova pesquisa se fez necessária, tendo em vista que os valores constantes na emenda parlamentar, proposta 12449404000124006, foram elaborados no ano de 2024 e poderiam estar desatualizados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços realizados pelas Equipes de Saúde da Família, consistindo na aquisição de equipamentos e materiais permanentes — ar-condicionados, aquecedores portáteis e computadores portáteis (notebooks) — destinados à Unidade Básica de Saúde – PSF Cândido Godói, conforme previsto na emenda parlamentar nº 12449404000124006, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde (FNS).

A execução da presente contratação proporcionará melhoria nas condições de infraestrutura física e tecnológica da unidade, favorecendo tanto o desempenho dos servidores quanto o conforto dos usuários do sistema público de saúde.

Os condicionadores de ar e aquecedores portáteis assegurarão um ambiente climatizado e adequado para a realização dos atendimentos, preservando a qualidade do ar e o bem-estar dos pacientes e profissionais. Já os notebooks permitirão maior agilidade e eficiência na execução das atividades administrativas e assistenciais, garantindo registro, acompanhamento e atualização das informações em tempo real, com segurança e praticidade.

Portanto, a solução atende plenamente à finalidade da emenda parlamentar, assegurando o uso racional dos recursos públicos, a melhoria dos serviços prestados à população e a valorização das equipes de saúde da família.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação poderá ser parcelada por item, tendo em vista que os bens a serem adquiridos — condicionadores de ar, aquecedores portáteis e computadores portáteis (notebooks) — possuem características distintas e podem ser fornecidos por empresas de segmentos diferentes.

O parcelamento do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada categoria de equipamento.

Tal medida contribui para a obtenção de melhores preços e condições comerciais, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que incentiva o fracionamento justificado sempre que houver possibilidade de execução por diferentes contratados, sem prejuízo da unidade funcional do objeto.

Dessa forma, a licitação será estruturada por itens independentes, permitindo que diferentes empresas possam ser contratadas, assegurando a economicidade, a eficiência administrativa e a plena execução da finalidade da emenda parlamentar nº 12449404000124006.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Com a execução da presente contratação, pretende-se alcançar melhorias estruturais e operacionais na Unidade Básica de Saúde – PSF Cândido Godói, proporcionando ambiente adequado, funcional e tecnologicamente atualizado para os atendimentos realizados à população.

Os resultados esperados incluem:

- **Melhoria das condições de trabalho** dos profissionais da saúde, por meio da climatização adequada dos ambientes, garantindo conforto térmico durante todas as estações do ano;

- **Aprimoramento da infraestrutura tecnológica**, com a disponibilização de computadores portáteis (notebooks) que permitam maior agilidade e eficiência na execução dos serviços administrativos e assistenciais;
- **Otimização da qualidade do atendimento** ao cidadão, assegurando um ambiente acolhedor, organizado e eficiente;
- **Racionalização dos recursos públicos**, com aquisição de bens duráveis e de qualidade, compatíveis com o valor previsto na emenda parlamentar;
- **Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde**, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, garantindo melhores condições de trabalho e de atendimento nas unidades municipais.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, reforçando o compromisso do Município de Cândido Godói com a melhoria contínua dos serviços públicos de saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

Para a efetivação da contratação pretendida, serão necessárias algumas etapas preparatórias no âmbito da Administração, com vistas a garantir a legalidade, a eficiência e a transparência do processo licitatório, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

As principais providências prévias compreendem:

- a) **Elaboração e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, como documento base para a instrução do processo;
- b) **Elaboração do Termo de Referência (TR)**, contendo a descrição detalhada dos bens, quantidades e condições de fornecimento;
- c) **Certificação da disponibilidade orçamentária**, mediante emissão da reserva de dotação correspondente aos valores da emenda parlamentar nº 12449404000124006;
- d) **Designação formal do agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio**, mediante portaria;
- e) **Análise e manifestação jurídica prévia** sobre os documentos do processo licitatório;
- f) **Publicação do edital e seus anexos**, assegurando ampla divulgação e competitividade;
- g) **Recebimento, julgamento e homologação das propostas**, conforme a modalidade licitatória definida (Pregão Eletrônico por item);
- h) **Emissão de empenho e assinatura do contrato** com as empresas vencedoras, observando as condições estabelecidas no edital;
- i) **Acompanhamento e fiscalização contratual**, por servidor designado, quanto à entrega, instalação (quando aplicável) e funcionamento dos equipamentos adquiridos.

Essas etapas garantirão que o processo seja conduzido em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados à emenda parlamentar.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução de todos os objetos, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os **aquecedores portáteis e computadores portáteis (notebooks)** — portanto, são **autônomos e seu uso independente**, não demandando a aquisição de outros materiais ou a contratação de serviços complementares para seu funcionamento regular.

Já os **condicionadores de ar** serão instalados e utilizados nas dependências da Unidade Básica de Saúde, que já possui infraestrutura elétrica compatível para seu funcionamento. No entanto, para seu efetivo funcionamento necessitarão de instalação, que deverá ser contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Não se identificam **impactos ambientais relevantes** decorrentes da presente contratação, uma vez que se trata da **aquisição de equipamentos de uso administrativo e assistencial**, os quais não geram resíduos ou efluentes que causem danos diretos ao meio ambiente.

Contudo, recomenda-se que, durante o processo de aquisição e utilização dos equipamentos, sejam observadas **boas práticas de sustentabilidade**, tais como:

- **Priorizar equipamentos com selo de eficiência energética (Procel/INMETRO)**, especialmente os ar-condicionados, a fim de reduzir o consumo de energia elétrica;
- **Dar destinação ambientalmente adequada** às embalagens e materiais utilizados no transporte e acondicionamento dos produtos, promovendo a coleta seletiva;
- **Promover a manutenção preventiva e o uso responsável** dos equipamentos, prolongando sua vida útil e evitando descarte prematuro;
- **Adotar, quando cabível, políticas de descarte sustentável** de equipamentos eletrônicos obsoletos (como computadores antigos), em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010**.

Assim, a contratação está em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, previstos no art. 11, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cândido Godói, 12 de novembro de 2025.

Solange Maria Hartmann Seibt
Secretária Municipal de Saúde